



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712.2023

Ementa: Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Jequié e a Cooperativa de Transporte e Turismo Borda da Mata – COOBMA- referente à Efetivação de Transferência do Recurso Federal oriundo do Ministério Do Desenvolvimento Regional -MDR- visando o repasse do Auxílio no Custeio da Gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano. Atendimento a Emenda Constitucional 123/22. Art. 230 da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Duque de Caxias, S/N, bairro de Jequezinho, Jequié/BA, neste ato representado pelo Sr. **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, Prefeito do Município, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.196.126 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 917.331.035-20, doravante denominado, abreviadamente, **MUNICÍPIO**, e do outro lado a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO BORDA DA MATA- COOBMA-**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.659.670/0001-26., situada na Avenida Governador Lomanto Júnior, nº 3403, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente, **EDGAR DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob nº 555.351.785-00 , em conformidade com as normas legais, no que couber, com a Lei nº 8.666/93, ajustam o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto possibilitar a efetivação da transferência de recurso federal destinado ao Município de Jequié- Estado da Bahia – oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional destinado a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, conforme previsão Constitucional descrita no §2º do art. 230, instituída pela Emenda Constitucional nº 123/2022 e regulamentada pela Portaria Interministerial MDR e MMFHD nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre o repasse à empresa de transporte coletivo municipal urbano, qual seja, a **COOBMA – Cooperativa de Transporte e Turismo Borda da Mata**, estando está atualmente desenvolvendo suas atividades descritas no contrato administrativo nº 79/2023.

Os recursos financeiros a serem transferidos, conforme o objeto em comento, apresentando como função primordial a garantia do reequilíbrio econômico- financeiro do contrato, visando alcançar a complementaridade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos, bem como, às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados pelo ente, mediante prestação de contas do plano de trabalho devidamente aprovado pelo Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Competência do Município

2.1.1 Realizar o repasse da verba federal oriunda do Ministério do Desenvolvimento Regional no *quantum* total de R\$ 2.643.620,93 (dois milhões seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos), constante na conta bancária nº 85326, agência 066-4, Banco do Brasil à COOBMA – Cooperativa de Transporte e Turismo Borda da Mata, através de depósito, na conta bancária nº 48842-0, agência 6543, Banco Itaú - valor esse referente à totalidade da transferência efetuada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, até o dia 31 de maio de 2023.

a) Destinar o repasse das verbas descritas no subitem 2.1.1, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira na proporção de 66,9% (sessenta por cento) do valor total, qual seja, o importe de R\$ 1.768.582,40 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), até a data 30.03.2023, a segunda parcela na proporção de 33,1% (trinta e três vírgula um por cento) do valor total, qual seja, o importe de R\$ 875.038,53 (oitocentos e setenta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), até a data 28.04.2023;

2.1.1 Efetuar a fiscalização da aplicação dos recursos, nomeando para tanto 02 (dois) fiscais de contrato para acompanhar a execução contratual, cabendo-lhe expedir notificações e solicitar esclarecimentos.

2.1.2 Efetuar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos da União até a data de 31 de julho de 2023, conforme procedimento adotado à Portaria Interministerial MDR e MMFHD nº 9, de 26 de agosto de 2022;

2.2 Compete à COOBMA – Cooperativa de Transporte e Turismo Borda da Mata:

2.2.1 A COOBMA, empresa operadora do sistema de transporte público de passageiros urbanos no Município de Jequié/BA, apresentou Plano de Trabalho, que integrará como anexo neste presente termo, após aprovado pelo Município, , detalhando: Metas, Ações, Valores Orçados e Prazos de Execução;

2.2.2 A prestação de contas parcial deverá ser apresentada na medida em que forem sendo desenvolvidas as metas estipuladas no plano de trabalho, com os seguintes documentos:

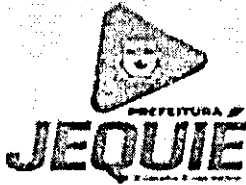
I – Extratos bancários do período de execução;

II – Relatório de Receitas e despesas;

III – Relatório de pagamentos efetuados, acompanhados de Nota Fiscal;

IV – Inventário dos bens anteriores ao recebimento do recurso, e inventário posterior a esta data;

V- Relatório de bens adquiridos, acompanhados de nota fiscal e relatório fotográfico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI – Documentos de liquidação;

VII – Comprovante de quitação das despesas;

VIII – Comprovação de quitação dos tributos;

IX- Documentos pessoais das contratações realizadas;

X- Relatório Fotográfico, acompanhado de Notas Fiscais, durante toda a execução do contrato (antes, durante e depois);

XI- Comprovante dos certificados expedidos, nos cursos de capacitação;

2.2.3 Fica a COOBMA obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo datado de 16 de junho de 2023.

2.3 Competem a ambos:

2.3.1 Aportar os recursos financeiros transferidos nos termos do disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MDR e MMFHD nº 9 de 26 de agosto de 2022, unicamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no §2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 39 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2.3.2 Após os repasses financeiros, a COOBMA deverá realizar a prestação de contas perante o Município na data máxima de 16 de junho de 2023, e, conseqüentemente, o Município deverá realizar a prestação de contas perante a União na data máxima de 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo perdurará até o dia 31 de maio de 2023, conforme disposição contida no inciso IV, art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, bem como no art. 10 da Portaria Interministerial MDR e MMFHD nº 9, de 26 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

5.2 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 OS recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROJ ATIVI.	15.122.0004-2.094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS
DESPESA	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE	717	ASSISTENCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO – ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123 DE 2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A publicação do presente Termo deverá ser providenciada pelo Município.

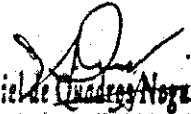
CLÁUSULA OTAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jequié- Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir em decorrência de eventual descumprimento às cláusulas previstas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

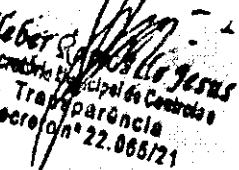
Jequié/BA, 27 de março de 2023.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

HELDER SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos


EDGAR DOS SANTOS FILHO
COOBMA


Roberto dos Santos Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.066/21

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____